



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.834/2013

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 2.832/2013, QUE TRATA DA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Art. 1º da Lei Municipal n.º 2.832/2013 que passa a ser a seguinte:

"Art. 1º - É caracterizado como Situação Excepcional Interesse Público o provimento das seguintes demandas de pessoal, na forma do art. 37, IX, da Carta Magna Federal, as quais o Poder Executivo fica autorizado a prover através de contrato temporário:

I – 01 (um) Médico com carga horária de 40 horas semanais, para desempenhar a sua função na Secretaria Municipal de Saúde;

II – 02 (dois) Técnicos em Enfermagem com carga horária de 40 horas semanais, para desempenhar a sua função na Secretaria Municipal da Saúde;

III – 01 (um) Psicólogo com carga horária de 20 horas semanais para desempenhar sua função na Secretaria Municipal da Saúde;

IV – 01 (um) Assistente Social com carga horária de 40 horas semanais para desempenhar sua função na Secretaria Municipal da Saúde."

Art. 2º - Os demais artigos e incisos da Lei Municipal n.º 2.832/2013, não mencionados pela presente lei continuam em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de janeiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 31 dias do mês de Janeiro de 2.013.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração